

PARECER TÉCNICO

Referência: Pregão Eletrônico nº 148/2025 – Portos do Paraná

Objeto: Aquisição de duas embarcações, completas, com carretas de encalhe

Empresa proponente: POLIMARINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 13.119.717/0001-07

1. Objeto do Parecer

A presente análise tem como objetivo avaliar o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa, para fins de comprovação da aptidão técnica exigida no Termo de Referência do certame, com foco na demonstração de fornecimento anterior de embarcação similar ou superior ao objeto licitado.

2. Fundamentação Técnica

De acordo com o Termo de Referência, é condição obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou fornecimento de embarcação:

O referido documento é fundamental para verificar se a empresa possui efetiva competência, estrutura e experiência necessárias ao cumprimento do contrato, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O atendimento a esses requisitos é crucial para a comprovação da capacidade técnica da proponente, uma vez que a natureza do objeto demanda rigor técnico, especialmente no que se refere à segurança da navegação e à integridade dos ocupantes. A ausência de comprovação técnica adequada comprometeria a confiabilidade da embarcação ofertada e, conseqüentemente, a segurança da operação.

Principais especificações exigidas:

- **Comprimento:** 13 a 15 metros
- **Boca:** 4 a 5 metros
- **Capacidade de lotação:** 17 a 20 pessoas
- **Material do casco:** 100% fibra de vidro com resina ortofitálica
- **Motorização:** 2 x motores diesel 440 HP D6
- **Equipamentos de navegação:** Radar HD com ARPA, GPS, AIS, piloto automático, etc.
- **Sistema de segurança e combate a incêndio:** Extintores, sensores, sistemas automáticos
- **Sistema de CFTV,** iluminação em LED, ar-condicionado, banheiro, cozinha, camas
- **Entrega com carreta de encalhe**

3. Análise do Atestado Apresentado

A empresa POLIMARINE apresentou atestados emitidos pela ASAP Brasil Comércio de Equipamentos EIRELI e pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, que descrevem o fornecimento dos seguintes tipos de embarcação:

1. **Barco semirrígido de 8 metros com propulsão de 400 HP**
2. **Bote inflável**

Após análise, constatou-se que ambos os modelos são incompatíveis com as exigências do Termo de Referência, pelos seguintes motivos:

- O comprimento mínimo exigido para as embarcações é de 13 metros, sendo os modelos apresentados significativamente menores (8 metros);
- A estrutura do casco exigida é de 100% fibra de vidro rígida, conforme especificações técnicas, não sendo aceitos cascos semirrígidos ou infláveis;
- A propulsão exigida compreende dois motores diesel de 440 HP cada, com eixo e reversor, enquanto o modelo atestado possui motorização inferior e configuração inadequada
- Os modelos apresentados não suportam a instalação dos sistemas obrigatórios de segurança, navegação, monitoramento (CFTV), combate a incêndio, e demais equipamentos listados no Termo de Referência;
- Também não atendem aos requisitos de capacidade de carga, lotação mínima, e compartimentação interna, como cabine, banheiro, cozinha e sala de reunião.

Diretoria de Operações

Portanto, os atestados apresentados não comprovam capacidade técnica compatível com as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência da Portos do Paraná, sendo inadmissíveis para fins de habilitação técnica.

4. Conclusão

Diante da análise, verifica-se que o atestado de capacidade técnica apresentado não comprova a experiência mínima exigida para o fornecimento de embarcação compatível com o objeto da licitação.

Recomenda-se a desqualificação da empresa POLIMARINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA do presente certame, por não atender ao requisito obrigatório de comprovação de capacidade técnica, nos termos exigidos pelo edital.

Curitiba, 30 de April de 2025

Adalberto da Cruz
Coordenador de Pesos e Medidas